



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL "IMPERADOR DOM PEDRO II"
COMANDO GERAL**



PORTARIA N.º 07/BM-1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II; VII, alínea "f"; do art. 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1.990 (REGULAMENTO GERAL);

R E S O L V E:

Art. 1º. Os Comandantes, Chefes e Diretores, quando necessitarem de manutenção em suas frotas, deverão encaminhar as viaturas mediante requisição de serviços, endereçadas ao Chefe do Centro de Suprimento e Manutenção do CBMMS.

Art. 2º. Todos os materiais pertencentes à carga da viatura deverão permanecer na Unidade de Origem.

Art. 3º. A requisição de serviço deverá ser preenchida com a descrição dos prováveis problemas mecânicos apresentados pela viatura.

Art. 4º. No ato da entrega da viatura no CSM, os motoristas lotados na Capital, deverão assinar o livro de registros de entrada e saída de viatura no Centro de Suprimento e Manutenção.

Art. 5º. As viaturas contempladas nos Contratos Corporativos deverão obedecer às normas adotadas pelo Estado e o registro da baixa de VTR lançada no Livro de Parte Diária da Unidade.

Art. 6º. Todos os motoristas da corporação deverão registrar diariamente no livro da viatura, as alterações mecânicas, abastecimentos e deslocamentos realizados.

Art. 7º. Compete ao Chefe do CSM, fiscalizar, coordenar e receber os serviços executados na frota do CBMMS, quando realizados na Capital.

Art. 8º. Os Comandantes das Unidades do Interior, deverão nomear um militar responsável para exercer as atribuições do artigo anterior.

Art. 9º. As irregularidades da execução do serviço deverão ser informadas de imediato a Diretoria de Apoio Logístico (DAL).

Art. 10. As peças substituídas deverão ser recolhidas no CSM e, posteriormente, encaminhadas para leilão.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de outubro de 2007.

OCIEL ORTIZ ELIAS – CEL BM
Comandante Geral do CBMMS